

CONCEITO

- = procedimento administrativo visando à celebração de um contrato, aberto a todos os interessados que atenderem aos requisitos do instrumento convocatório para que formulem propostas.
- A administração selecionará a proposta mais conveniente para a celebração do contrato;
- É feita no exercício da função administrativa

APLICAÇÃO (DA LEI 14.133/21)

- aplica-se à Administração
 - direta, autárquica e fundacional dos Poderes da
 - União,
 - estados/DF e Municípios.

↪ Inclusive Poderes Legislativo e Judiciário na função administrativa.
- aplica-se também a
 - Fundos especiais
 - Entidades controladas

Observações:

- repartições públicas sediadas no exterior → observar os "princípios básicos" da Lei de Licitações
- empréstimo/doação de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro → podem ter disposições específicas
- gestão, direta e indireta, das reservas internacionais do País → ato normativo do Bacen.

LICITAÇÕES

= LEI 14.133/21=

LEGISLAÇÃO

- Previsto no inciso XXI do art. 37 da CF/88;
- Legislar sobre normas gerais de licitação e contratação
 - = competência privativa da União
 - (estados, DF e municípios podem editar normas específicas!)
- Lei 13.303/2016 → regime licitatório específico para as empresas estatais
 - Empresas públicas e Sociedades de Economia Mista
- Lei 14.133/2021 → normas gerais.
 - ↪ suas disposições penais também se aplicam às empresas estatais.

ATENÇÃO!

A Lei 14.133/2021 não revogou, de imediato, as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011 (arts. 1º ao 47-A).

↪ Continuam em vigor por 2 anos (período de transição)

↓
A Administração pode optar por seguir ou legislação antiga ou a nova (vedada qualquer combinação de ambas)

- Se for seguida a legislação antiga, seu contrato será regido por ela durante toda a sua vigência

LICITAÇÕES

= LEI 14.133/21=

APLICAÇÃO (OBJETOS)

- aplica-se a:
 - alienação e concessão **de direito real de uso** de bens;
 - **compra**, inclusive por encomenda;
 - **locação**;
 - concessão e permissão de **uso de bens públicos**;
 - **prestação de serviços** (inclusive os técnico-profissionais especializados)
 - obras e serviços de arquitetura e **engenharia**;
 - **tecnologia da informação** e de comunicação.

APLICAM-SE NORMAS ESPECIAIS



- concessão e permissão **de serviços públicos** → Lei 8.987/1995
- **parcerias público-privadas (PPP)** → Lei 11.079/2004
- serviços de **publicidade** prestados por intermédio de **agências de propaganda** → Lei 12.232/2010

Nesses casos, a Lei 14.133/21 se é aplicada de forma **subsidiária**.

NÃO SE APLICA A LEI 14.133/21

- contratos de **operação de crédito**, interno ou externo, e **gestão de dívida pública**; (incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas a esses contratos;)
- contratações sujeitas a normas previstas em **legislação própria**; (Ex.: contrato de locação em que a administração seja o inquilino)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

LEGALIDADE

- = a Administração deve seguir as **regras definidas em lei**.
- A licitação **deverá seguir o devido processo legal**, segundo a modalidade de licitação prevista;
- Ela só pode ser **dispensada nos casos especificados em lei**.

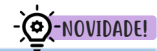
IMPESSOALIDADE E INTERESSE PÚBLICO

- = a atuação da Administração deve buscar **atender ao interesse público** (Princípio da finalidade)
- Associam-se, também, aos princípios da **igualdade e do julgamento objetivo**.
 - exigem **tratamento igualitário** entre os licitantes, sem privilégios pessoais.

MORALIDADE E PROBIDADE

- = o **comportamento da Administração** não deve ser apenas lícito, mas também **se basear**:

na moral,
nos bons costumes,
nas regras de boa administração,
nos princípios da justiça e de equidade,
na ideia comum de honestidade



Para contratações de grande vulto (>R\$200 milhões), será **obrigatória a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor** em até seis meses da celebração do contrato. (válido para obras, serviços e fornecimentos)

AMPLIAÇÃO DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- É **vedado ao contratado** (contratos de terceirização) contratar:

- cônjuge, - companheiro ou - parente em linha reta, de colateral ou por afinidade, até o 3º grau	de	- dirigente da contratante ou - agente público com atuação na licitação ou na fiscalização ou gestão do contrato.
--	----	--

IGUALDADE

- = princípio da **isonomia**.
- **veda** o estabelecimento de { discriminações, exigências ou indevidos, favorecimentos

COMPETITIVIDADE

- = **vedação a restrições indevidas**, permitindo o maior número de participantes possível.
- **Exigências** de habilitação só serão **legítimas se imprescindíveis** para assegurar a execução do objeto da licitação.

VEDAÇÃO À RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO

- **É vedado** ao agente público: (ressalvados os casos previstos em lei)
 1. Admitir situações que:
 - **comprometam o caráter competitivo** da licitação; (inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas)
 - estabeleçam **preferências/distinções** por { naturalidade, da sede ou do domicílio
 - sejam **impertinentes ou irrelevantes** para o objeto específico do contrato; { comercial, legal, trabalhista, previdenciária
 2. Estabelecer **tratamento diferenciado** entre empresas **brasileiras e estrangeiras**.
 3. Opor **resistência injustificada ao andamento dos processos**;
 4. Indevidamente, **retardar/deixar de praticar ato de ofício**, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO

Não podem participar da **licitação ou execução** do projeto:

- **Autor** do { anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo
- **Empresa** (isolada ou consórcio) responsável pela elaboração do **projeto básico ou executivo**.



Exceções:

Contratação integrada	o próprio contratado elabora os projetos básico e executivo
Demais regimes	casos em que o projeto executivo ficar a cargo do contratado.



ATENÇÃO!

A critério da administração e a serviço desta, os **autores** do projeto **poderão apoiar** as atividades de:

- planejamento da contratação,
- execução da licitação ou
- gestão do contrato, (sob supervisão exclusiva de agentes públicos)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

FLEXIBILIZAÇÕES (DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE)

- Critérios de **desempate**;
- Critérios de **preferência**: **prioridade** à contratação de empresas:
 - com **sede no estado** do licitante → **brasileiras** → que invistam em **P&D de tecnologia** no país → que comprovem prática de **mitigação de emissão** de gases e consumo de matéria prima.
- **Margem de preferência**: permite a contratação de um licitante com **oferta um pouco mais cara** do que a de outro, não beneficiado, nas **hipóteses de**:
 - bens manufaturados e serviços **nacionais** que atendam a normas técnicas brasileiras;
 - bens reciclados, **recicláveis** ou biodegradáveis
- Medidas de **compensação**: o edital pode exigir medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica.
- Licitação restrita a bens e serviços **com tecnologia desenvolvida no País**;
- Uso de **mão de obra e insumos do local**;
- Preferências para microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP (conforme LC 123/2006).

VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

- **Não podem** participar da **licitação/execução** do projeto:
 - (Além dos casos relacionados ao autor dos projetos)
- PF/PJ impossibilitadas de licitar por **sanção**;
- Aquele que tenha **vínculo** com:
 - **dirigente** do órgão ou entidade; ou
 - com **agente público** com função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;
- Empresas **controladoras, controladas ou coligadas** concorrendo entre si;
- PF/PJ **condenada por**:
 - exploração de **trabalho infantil**,
 - submissão de trabalhadores a condições **análogas às de escravo** ou
 - contratação de **adolescentes** nos casos vedados

PUBLICIDADE

= visa garantir a qualquer interessado a possibilidade de participação e de fiscalização dos atos da licitação.

- **Instrumentos** (exemplos):
 - procedimentos preferencialmente **eletrônicos**;
 - forma **presencial** apenas em casos **excepcionais** (com gravação em áudio e vídeo);
 - divulgação do **edital** de leilão em **sítio eletrônico** oficial e em **outros meios**;
 - observância do **princípio da publicidade** nos procedimentos de **arbitragem**;
 - divulgação das **obras paralisadas** há mais de um mês em **sítio eletrônico** e em **placa afixada** no local da obra de fácil visualização pelos cidadãos.

Criação do Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, utilizado para:

- divulgação **centralizada** e **obrigatória** dos atos exigidos na Lei de Licitações;
- realização **facultativa** das contratações por órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.
- * Os entes podem instituir **sítios eletrônicos** oficiais para divulgações complementares;

também é obrigatória a publicação de extrato do edital em:

- Diário Oficial do ente, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles,
- em jornal diário de grande circulação

SIGILO DAS PROPOSTAS

= a administração **não pode divulgar** as propostas **antes da data da abertura**, na sessão pública de julgamento das propostas.

↪ A Nova Lei de Licitações tornou **crime** a violação ao sigilo das propostas (CP, art. 337-J)

- **Após a abertura**, as propostas são tornadas **públicas**.

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

SIGILO DO ORÇAMENTO

= a administração **pode não divulgar** o **orçamento** estimado (valor aproximado do contrato), desde que haja **justificativa**.

↪ o sigilo **não** prevalece para órgãos de controle interno e externo.

- se o **critério de julgamento** for por **maior desconto**: o **preço estimado** ou o **máximo aceitável** constará do edital da licitação

TRANSPARÊNCIA

= o Estado deve divulgar a informação de modo **compreensível, claro, de fácil entendimento** para a população.

EFICIÊNCIA

= a relação entre **custos** (insumos) e o **produto** deve ser tal que a contratação gere **resultados positivos à população**.

- Enfoque na relação **custo-benefício**;
- Aplica-se à condução da **licitação** e à **contratação**.

EFICÁCIA

= a administração deve **cumprir os objetivos pretendidos**.

ECONOMICIDADE

= os **custos** devem ser **mínimos**, sem o comprometimento dos **padrões de qualidade**.

Efetividade → relacionada aos **resultados percebidos**, os impactos gerados pela ação estatal.

- **não** é expressamente um **princípio**, mas constitui um dos deveres da administração.

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

PLANEJAMENTO

= licitações e contratações deverão ser **devidamente planejadas** (durante a fase preparatória).

- Busca-se **evitar desperdícios/urgências**;
- Os órgãos de planejamento de cada ente poderão elaborar **plano de contratações anual**, com o **objetivo** de:
 - **racionalizar as contratações**;
 - garantir o **alinhamento com o seu planejamento estratégico**;
 - subsidiar a **elaboração das respectivas leis orçamentárias**;

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

= busca **evitar o acúmulo de funções** por um mesmo servidor. (evita fraudes, ocultação de erros...)



Há **segregação das funções** de:

(A homologação é um tipo de segregação)

{
autorização,
aprovação,
execução,
controle e
contabilização

MOTIVAÇÃO

= a administração deve indicar os **pressupostos de fato** (situação real) e **de direito** (previsão legislativa) que levaram a administração a agir de certa forma;

era denominado "vinculação ao instrumento convocatório", mas agora há apenas o edital.

VINCULAÇÃO AO EDITAL

= a licitação deve ser conduzida conforme as **regras definidas no edital**.

- Vincula a **administração** e os **licitantes**;
- Se descumprido, a licitação é **anulável**;
- O **edital deverá conter**, no mínimo:
 - **Objeto** da licitação { convocação; julgamento e habilitação; recursos e penalidades; fiscalização e gestão do contrato; entrega do objeto e condições de pagamento
 - **Regras** relativas a {
- Minuta do **contrato** (anexo)

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

JULGAMENTO OBJETIVO

= a administração deverá **analisar a proposta de forma objetiva**, por meio de **critérios de julgamento constantes no edital**;

- Não pode haver { subjetividade, preferências ou escolhas pessoais

Princípio da vedação a oferta de vantagens:

a administração pública **não poderá admitir** a apresentação de **ofertas e benefícios não contemplados no edital**.

SEGURANÇA JURÍDICA

- = **estabilidade das relações jurídicas** constituídas;
- os órgãos de controle devem se orientar pelas **súmulas do TCU** relativas à aplicação da Lei de Licitações.

CELERIDADE

- = a licitação pública deverá ser **realizada dentro de prazo razoável**.
- **Exemplos:** { Inversão de fases (julgamento antes da habilitação) licenciamentos ambientais com prioridade de tramitação

LICITAÇÕES

= PRINCÍPIOS =

OUTROS PRINCÍPIOS (IMPLÍCITOS OU CORRELATOS)

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

= impede que a administração atribua o objeto a terceiro que não seja o legítimo vencedor;

Adjudicação → ato de atribuir ao vencedor o objeto da licitação;

- Não dá direito subjetivo à celebração do contrato;
a administração tem a prerrogativa de, por motivos supervenientes, não assinar o contrato.

FORMALISMO MODERADO

= administração pública não deve se prender a formalidades exageradas, que não contribuam para o atendimento do propósito das licitações e contratações.

⚠ ATENÇÃO!

○ desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

- Só serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis;
- a autoridade só declarará a nulidade dos atos com vícios insanáveis, podendo aproveitar os atos que não forem comprometidos pelo ato viciado.

RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

- = princípio da vedação aos excessos;
- Limitações/sanções impostas pela administração devem ser razoáveis e proporcionais, sem exageros.

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- = as contratações públicas devem buscar resguardar o desenvolvimento nacional sustentável;
- sob as perspectivas econômicas e ambientais.
- Flexibiliza o princípio da isonomia: Em alguns casos, será justificável instituir preferências, benefícios ou restrições para produtos e licitantes que atendam a critérios ambientais.

LICITAÇÕES

= OBJETIVOS =

OBJETIVOS EXPRESSOS

1. assegurar a **seleção da proposta** apta a gerar o **resultado** de contratação **mais vantajoso** para a Administração;
(inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto)
2. assegurar:
 - **tratamento isonômico** entre os licitantes;
 - **justa competição**;
3. **evitar**:
 - contratações com **sobrepreço**
 - contratações **com preços** manifestamente **inexequíveis** e
 - **superfaturamento** na execução dos contratos;
4. incentivar a inovação e o **desenvolvimento nacional sustentável**

CONCEITOS IMPORTANTES

aqui, a Administração ainda não sofreu dano.

Sobrepreço: preço **orçado/contratado** **expressivamente superior** aos preços de mercado.

seja de **apenas 1 item**

(licitação ou contratação por preços unitários de serviço)

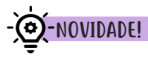
seja do **valor global** do objeto

(licitação ou contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada)

Superfaturamento: **dano** provocado ao patrimônio da Administração por: (Rol exemplificativo)

- medição de **quantidades superiores** às executadas ou fornecidas;
- obras/serviços **de engenharia**:
 - **deficiência na execução** com **diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança**;
 - alterações no orçamento que causem **desequilíbrio econômico-financeiro** do contrato em favor do contratado;
- outras **alterações de cláusulas financeiras**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



- designado **pela autoridade competente**
- será servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública
- deve:
 - tomar **decisões**,
 - acompanhar o trâmite** da licitação,
 - dar impulso ao procedimento** licitatório
 - executar outras **atividades necessárias**
- atua **do certame até a homologação**

⚠️ ATENÇÃO!

é **auxiliado por equipe de apoio**, mas **responde individualmente** pelos atos que praticar.

responsabilidade é **afastada** somente se ele for **induzido a erro** pela atuação da equipe!

LICITAÇÕES

= AGENTES =

BANCA

- responsável por **atribuir nota** sobre quesitos qualitativos;
- em casos de **melhor técnica e da técnica e preço**;
- formada por **3 membros**:
 - servidores efetivos ou empregados públicos ou profissionais técnicos contratados

LEILOEIRO

- servidor** designado pela autoridade competente **ou leiloeiro oficial**
- em casos de **leilão**;
 - selecionado mediante credenciamento ou pregão

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- em licitações com **bens/serviços especiais**;
- pode substituir o agente de contratação (facultativo)
- formada por **≥ 3 membros** (respondem solidariamente por seus atos ✱)
 - preferencialmente** servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente
- ✱ responsabilidade é **afastada** em caso de posição divergente **registrada e fundamentada**.

Exigida no caso da modalidade diálogo competitivo.

deverá ser formada por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA (P/AUTORIDADES E SERVIDORES)

- a **advocacia pública defenderá** o agente público (autoridade ou servidor) nas **vias**:
 - administrativa
 - controladora ou
 - judicial

mesmo se ele não mais ocupar o cargo, emprego ou função
- a critério do agente público (**facultativo**)
- somente se o ato contestado tiver sido praticado com estrita **observância de parecer jurídico**
- não se aplica** se houver provas de **ato ilícito doloso** nos autos do processo.

LICITAÇÕES

= MODALIDADES =



CONCORRÊNCIA

ASPECTOS GERAIS

- = para **contratação** de:
 - bens e serviços **especiais**
 - **obras**
 - serviços comuns e especiais de **engenharia**
- é o **rito procedimental comum**

definição residual
(= não são comuns por sua alta
heterogeneidade ou complexidade)

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **admite todos** os critérios de julgamento, **salvo o de maior lance**;
- São eles: **DECORE!**
 - menor preço
 - melhor técnica ou conteúdo artístico
 - técnica e preço
 - maior retorno econômico
 - maior desconto.

PREGÃO

ASPECTOS GERAIS

= modalidade **obrigatória** para aquisição de **bens** e **serviços comuns**.



objeto possui **padrões de desempenho e qualidade** que possam ser **objetivamente** definidos pelo edital, por **especificações usuais** de mercado.

- **ATENÇÃO!** Serviços **comuns** de engenharia → pode ser **concorrência ou pregão!**

Aplica-se às licitações para bens e serviços comuns de **empresas estatais** (regidas pela Lei 13.303/16), como modalidade preferencial.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **admite apenas:** **DECORE!**
 - menor preço
 - maior desconto.

IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO

- **não** cabe pregão para:
 - **serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente **intelectual**;
 - **obras**
 - serviços de engenharia **especiais**
 - bens e serviços **especiais**
 - **locações** imobiliárias
 - **alienações**

LICITAÇÕES

= MODALIDADES =



CONCURSO

ASPECTOS GERAIS

- = para a **escolha** de trabalho:
 - técnico
 - científico
 - artístico
- para a concessão de **prêmio/remuneração**
- o **edital** indicará:
 - **qualificação** exigida
 - diretrizes e formas de **apresentação** do trabalho
 - condições de realização
 - **prêmio** ou remuneração do vencedor.
- **prazo mínimo** entre edital e apresentação
 - = 35 dias **úteis**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- melhor técnica ou conteúdo artístico
 - ↳ análise mais **subjetiva** que a das demais modalidades

Pode ser utilizada para a **elaboração de projetos**!
O vencedor deve ceder à administração todos os direitos patrimoniais relativos a ele e autorizar sua execução.



LEILÃO

ASPECTOS GERAIS

- = para **alienação**, a quem oferecer o maior lance, de:
 - bens **imóveis**
 - bens **móveis inservíveis** ou legalmente **apreendidos**
- 🚫 **-NOVIDADE!** a Concorrência **não** serve mais para alienações!

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- maior lance (única modalidade que aceita esse critério!)

RITO

- **não** segue integralmente rito da Lei de Licitações;
- **regulamento** deverá dispor sobre procedimentos operacionais
- Pode ser conduzido por: { **servidor** designado ou **leiloeiro oficial** }

DIVULGAÇÃO

- é **obrigatória** em sítio eletrônico e em local de ampla circulação, e **facultativa** em outros meios.
- **prazo mínimo** entre edital e o leilão: **15 dias úteis**.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **não** exige **registro cadastral** prévio
- **não** tem fase de **habilitação**
- deve ser **homologado** assim que **feito o pagamento** pelo licitante vencedor
- realização **presencial** somente se comprovada **inviabilidade técnica ou desvantagem** para a administração em relação ao formato eletrônico.

ASPECTOS GERAIS

- = para a contratação de obras, serviços e compras;
- intuito → desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades;
- os licitantes apresentam proposta final após o encerramento dos diálogos;

Conduzida por comissão de contratação (≥ 3 membros)

deverá ser formada por servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente.

a comissão é obrigatória!

ETAPAS

- divulgação em **sítio eletrônico oficial**
- ≥ 25 dias úteis para manifestação de interesse de participação
- necessidades e exigências prévias

verificação do atendimento a requisitos objetivos

1 divulgação do edital

2 pré-seleção

3 diálogos

- conversa da administração com os licitantes (registradas em ata, áudio e vídeo)
- visa encontrar as soluções
- detalhado no regulamento da lei e/ou no edital
- a administração não pode revelar informações "sigilosas" dos participantes (salvo se houver consentimento)

4 edital da fase competitiva

5 fase competitiva

- definição da proposta vencedora (por critérios objetivos)
- pode-se pedir esclarecimentos ou ajustes (desde que não viole a isonomia)

- divulgação das soluções escolhidas
- definição dos critérios de julgamento
- 60 dias úteis para a apresentação das propostas

APLICAÇÃO

OBJETO

- inovação tecnológica ou técnica;
- impossibilidade de a administração ter sua necessidade satisfeita sem a adaptação de soluções disponíveis; e
- impossibilidade de as especificações técnicas serem definidas com precisão suficiente pela administração;

SOLUÇÃO

- necessidade de definir meios e alternativas que possam satisfazer suas necessidades
- com destaque para:
1. a solução técnica mais adequada;
 2. os requisitos técnicos aptos a concretizar a solução já definida
 3. estrutura jurídica ou financeira do contrato.

LICITAÇÕES
= DIÁLOGO COMPETITIVO =
-NOVIDADE!

LICITAÇÕES

= CRITÉRIOS DE JULGAMENTO =



MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

- = critérios de "menor dispêndio";
 - a administração pode considerar os custos indiretos, se objetivamente mensuráveis.
 - despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado
- A proposta deve atender ao **mínimo de qualidade** exigido.

MODALIDADES COMPATÍVEIS

- Pregão (únicos critérios admitidos)
- Concorrência (admite outros critérios)
- não são compatíveis com {
 - concurso
 - leilão
 - diálogo competitivo

MENOR PREÇO

- = valor **mais baixo** (direto)

MAIOR DESCONTO

- = maior desconto sobre o **preço global** (indireto)
 - aplica-se a aditivos contratuais

TÉCNICA E PREÇO

- = considerará a **maior pontuação** obtida a partir da **ponderação**, segundo fatores objetivos previstos no edital, das **notas** atribuídas à **técnica e ao preço** da proposta.
 - é uma média ponderada.
 - ponderação máxima para a proposta técnica: 70% (não há limite para o preço)

APLICAÇÃO

- Pode ser adotado para a **contratação de**:
 - serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente **intelectual**; (técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado)
 - serviços majoritariamente **dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito**
 - bens e serviços especiais** de tecnologia da informação e de comunicação – TIC;
 - obras e serviços especiais de engenharia**;
 - objetos que **admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução**.
(com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade)

MODALIDADE COMPATÍVEL

- Concorrência

MAIOR LANCE

- vencedor = quem apresentar o **maior valor pelo objeto** que está sendo licitado.

MODALIDADE COMPATÍVEL

- Leilão

LICITAÇÕES

= CRITÉRIOS DE JULGAMENTO =

MAIOR RETORNO ECONÔMICO

- = critério de "maior economia para a administração":
 - melhor proposta → a que gerar maior economia;
 - remuneração do licitante → proporcional à economia efetivamente alcançada;
 - ↪ a diferença entre a economia contratada e a obtida será descontada da remuneração (se superior ao limite do contrato, haverá sanções)
 - utilizada apenas para contratos de eficiência;
 - ↪ contrato cujo objeto é a prestação de serviços com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes.
 - (pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens)

PROPOSTA

- os licitantes apresentarão:
 - proposta de trabalho { obras, serviços ou bens (e prazos) economia que se estima gerar
 - proposta de preço (% de economia que se pretende gerar no período)

MODALIDADE COMPATÍVEL

- Concorrência

MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO

- = considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes.
 - o edital definirá o prêmio/remuneração que será atribuída aos vencedores.
 - o licitante não apresenta proposta de preço

MODALIDADES COMPATÍVEIS

- Concurso (únicos critérios admitidos)
- Concorrência (admite outros critérios)

APLICAÇÃO

- Pode ser adotado para a contratação de:
 - projetos
 - trabalhos de natureza { técnica, científica ou artística.

ATENÇÃO!

na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual ≥ R\$ 300.000,00, o julgamento será por:

- melhor técnica; ou
- técnica e preço, na proporção de 70% de valoração da proposta técnica.

↪ ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação

ASPECTOS GERAIS

- = contratação **sem licitação** (exceções)
- tipos:
 - inexigibilidade (rol exemplificativo)
 - dispensa (rol taxativo)
 - DECORE!
 - dispensável (discricionário)
 - dispensada (vinculado)
 - apenas para a alienação de bens

FORMALIDADES

- O processo deve ser instruído com:
 - documento de **formalização de demanda**
(se for o caso: estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo)
 - estimativa de despesa**
 - parecer jurídico/técnico** (que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos)
 - demonstração da **compatibilidade da previsão de recursos** orçamentários **com o compromisso** a ser assumido;
 - comprovação de que o **contratado preenche os requisitos** de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - razão de escolha** do contratado;
 - justificativa de **preço**;
 - autorização** da autoridade competente.

LICITAÇÕES
= CONTRATAÇÃO DIRETA =

RESPONSABILIDADE POR DANO



- no caso de **contratação direta indevida** com:
 - dolo
 - fraude
 - erro grosseiro
- contratado** e **agente público** responderão **solidariamente** pelo dano causado ao erário
 - sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

ASPECTOS GERAIS

= hipóteses em que a **competição é inviável**;

- a lei traz uma **lista exemplificativa**;  **DECORE!**
 - fornecedor exclusivo**;
 - artista consagrado**;
 - serviço técnico** profissional, com prestador de notória especialização;
 - contratação por **credenciamento**;
 - imóvel** em virtude das características e da localização.

ARTISTA CONSAGRADO

- de qualquer setor artístico
- diretamente** ou por **empresário exclusivo**
- se **consagrado pela** { crítica especializada ou opinião pública

SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

- serviços técnicos** especializados de natureza predominantemente **intelectual** (STE) com profissionais ou empresas de **notória especialização**. (se não houver notória especialização, deve-se licitar.)
- vedada** a inexigibilidade para serviços de **publicidade e divulgação**.
- vedada** a **subcontratação** de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

LICITAÇÕES

= INEXIGIBILIDADE =

FORNECEDOR EXCLUSIVO

- só é fornecido por { produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.
- comprovado** por:
 - atestado de exclusividade,
 - contrato de exclusividade,
 - declaração do fabricante ou
 - outro documento idôneo.
- vedada** a preferência de **marca**

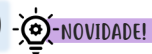
IMÓVEL



antes era hipótese de dispensa de licitação!

- aquisição** ou **locação**.
- imóvel cujas características **de instalações e de localização** tornem necessária sua escolha;
- requisitos**:
 - avaliação prévia
 - inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam ao objeto;
 - demonstração da singularidade do imóvel

CREDENCIAMENTO



= processo administrativo de **chamamento público** em que a **administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, **credenciem-se** no órgão ou na entidade para **executar o objeto quando convocados**.

- é um **procedimento auxiliar** de contratação

ASPECTOS GERAIS

= é possível licitar, mas o **legislador retira a obrigatoriedade**.

- a autoridade pública tem **discricionariedade**.
(pode escolher entre licitar ou não)
- rol taxativo**

EM FUNÇÃO DO VALOR

= objeto de **baixo valor**.

inferior a R\$100.000,00

- obras;
- serviços de **engenharia**;
- serviços de **manutenção de veículos automotores**

NOVIDADE!

mudança na nomenclatura:
antes era "até R\$..."

inferior a R\$50.000,00

- outros serviços
- compras

EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA

= com **urgência de atendimento** de situação que possa ocasionar **prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços** públicos ou a **segurança** de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares

- somente para aquisição dos **bens necessários** ao atendimento da situação
- para as **parcelas** de obras e serviços que possam ser **concluídas no prazo máximo de 1 ano**;
(vedadas a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base nesta hipótese)

LICITAÇÃO DESERTA/FRUSTRADA

= aquela em que **não compareceram interessados**.

- Será dispensável, se:
 - a licitação tiver sido realizada **há menos de um ano**
 - forem **mantidas** todas as **condições**

LICITAÇÃO FRACASSADA

= aquela em que **compareceram interessados**, mas **todos são desclassificados ou desabilitados**.

- Será dispensável, se:
 - não houver proposta válida ou
 - preços superiores aos de mercado ou incompatíveis com os órgãos oficiais

Licitações
= LICITAÇÃO DISPENSÁVEL =



NOVIDADE! "emergência provocada":

considera-se emergencial a contratação por dispensa com **objetivo de manter a continuidade do serviço público**:

- observados os **valores praticados pelo mercado**;
- adotadas as **providências necessárias** para a conclusão do processo licitatório;
- sem prejuízo de **apuração de responsabilidade** dos agentes que deram causa à situação emergencial.

LICITAÇÕES

= LICITAÇÃO DISPENSÁVEL =

EM FUNÇÃO DO OBJETO

= contratação que **tenha por objeto**:

- bens/peças para **manutenção de equipamentos** na **garantia** (a serem adquiridos do fornecedor original)
- bens, serviços, alienações ou obras, nos **termos de acordo internacional específico** aprovado pelo Congresso Nacional, quando vantajoso para a administração;
- produtos para **pesquisa e desenvolvimento** (limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00)
- **transferência de tecnologia ou licenciamento** de direito de uso ou de exploração de criação protegida (contratações por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento)
- hortifrutigranjeiros, pães e outros **gêneros perecíveis** (contratação realizada diretamente com base no preço do dia)
- bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam **alta complexidade tecnológica e defesa nacional**;
- **materiais das Forças Armadas**, quando houver necessidade de manter a **padronização** (com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo)
- bens e serviços para **atendimento dos contingentes militares** das forças brasileiras em operações de paz no exterior
- **abastecimento ou suprimento de efetivos militares** em estada eventual de **curta duração** em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, para movimentação operacional ou de adestramento;
- coleta, processamento e comercialização de **resíduos sólidos urbanos** recicláveis ou reutilizáveis realizados por associações ou cooperativas de **catadores de materiais recicláveis**
- **aquisição/restauração de obras de arte** e objetos históricos (desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível);
- serviços especializados ou aquisição/locação de equipamentos para **rastreamento e obtenção** de provas por meio de captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos e interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas
- aquisição de **medicamentos** destinados exclusivamente ao tratamento de **doenças raras** definidas pelo Ministério da Saúde
- contratações de ICTs, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas voltadas para atividades de **pesquisa, tecnologia e ambiente produtivo**
- contratação em que **houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS**
- a aquisição, por PJ de direito público interno, de **insumos estratégicos par a saúde** produzidos **por fundação** que tenha por finalidade apoiar a administração, **ou em parcerias** que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS

SEGURANÇA NACIONAL

= para contratação que possa **comprometer a segurança nacional**:

- nos **casos** estabelecidos pelo **Ministro de Estado da Defesa**. (mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios)

SITUAÇÕES GRAVES

= nos casos de:

- guerra,
- estado de defesa,
- estado de sítio,
- intervenção federal ou
- grave perturbação da ordem

INTERVENÇÃO ECONÔMICA

= quando a **União** tiver que **intervir no domínio econômico**.

- para {regular preços ou
normalizar o abastecimento;

ATENÇÃO! Não são mais hipóteses de licitação dispensável:

- Contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual;
- Celebração de **contratos** de prestação de serviços com as **organizações sociais** (regime de parceria conforme regras do contrato de gestão, deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios constitucionais);

LICITAÇÕES

= LICITAÇÃO DISPENSÁVEL =

EM FUNÇÃO DA PESSOA

= para a aquisição, **por PJ de direito público interno**, de bens produzidos ou serviços prestados por **órgão ou entidade** que:

- **integre a Administração Pública** e
- tenha sido criado **para esse fim** específico (desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado)
- + para celebração de **contrato de programa de prestação de serviços públicos de forma associada** (nos termos autorizados em contrato de **consórcio público** ou em **convênio de cooperação**)
↳ com **ente federativo ou com entidade** de sua Administração Pública indireta

- + para contratação de **profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica**
↳ quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

- + para contratação de **serviços de associação de pessoas com deficiência**:

- sem fins lucrativos
- de comprovada idoneidade

↳ desde que: { - **preço compatível** com o mercado e
- **serviços prestados exclusivamente** por pessoas com **deficiência**.

- + para contratação de **instituição brasileira** com **finalidade de apoiar**, captar e executar atividades de **ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento** e estímulo à **inovação**
- ou de **instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa**. (desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos);

LICITAÇÕES

= ALIENAÇÃO DE BENS =

REQUISITOS

IMÓVEIS	MÓVEIS
interesse público justificado	
avaliação do bem	
licitação (leilão (maior lance)) – salvo se dispensada	
autorização legislativa (em regra)	dispensa autorização legislativa

a alienação de imóveis derivados de procedimentos judiciais ou de **doação em pagamento** dispensará autorização legislativa

LICITAÇÃO DISPENSADA

MÓVEIS

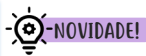
- **doação** (exclusivamente para interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica)
- **permuta** (exclusivamente para outro órgão/entidade da Administração, de qualquer esfera)
- venda de **ações** (poderão ser negociadas em bolsa);
- venda de **títulos**;
- venda de **bens produzidos ou comercializados** por entidades da administração, conforme suas finalidades;
- venda de **materiais/equipamentos sem uso** previsível.
(para outro órgão/entidade da Administração)

LICITAÇÃO DISPENSADA

IMÓVEIS

- **doação** em pagamento;
- **doação** (exclusivamente para outro órgão/entidade da Administração, de qualquer esfera)
- **permuta** por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípua da Administração.
(desde que diferença apurada $\leq$ metade do valor do imóvel ofertado pela União e ocorra a torna de valores, se houver)
- **investidura**;
- **venda a outro órgão/entidade** da Administração;
- alienação (gratuita ou onerosa), aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens **imóveis**:
 - **residenciais** para **programas de habitação ou de regularização fundiária** de interesse social;
 - **comerciais** de âmbito local, $\leq 250 \text{ m}^2$ e destinados a programas de **regularização fundiária** de interesse social;
- alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de **terras públicas rurais** da União e do Incra onde incidam ocupações para **regularização fundiária**;
- **legitimação de posse e regularizações fundiárias** de que tratam as Leis nº 6.383/76 e 13.465/2017.

EXECUÇÃO



NOVIDADE!

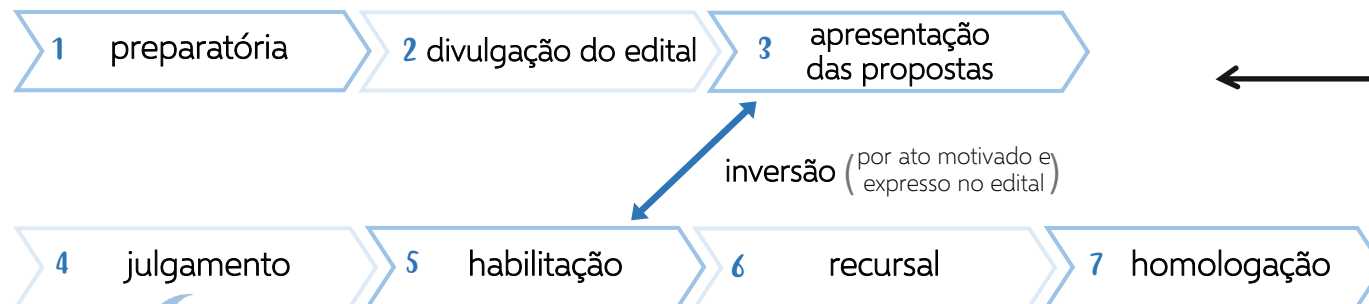
- agora as licitações devem ser feitas preferencialmente na forma eletrônica!
- pode ser presencial mediante decisão motivada.  a sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
(a gravação será juntada aos autos depois do encerramento da licitação)

LICITAÇÕES

FASES



IMPORTANTE!



na lei anterior, a habilitação era anterior ao julgamento!

FASE PREPARATÓRIA

- = planejamento da licitação e contratação
- era a "fase interna" (atos anteriores ao edital)
- envolve:
 - descrição da necessidade
 - estudo técnico preliminar
 - definição do objeto (termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo)
 - estimativa do orçamento
 - elaboração do edital



LICITAÇÕES

= FASES =



VEDAÇÃO A ARTIGOS DE LUXO

- os itens de consumo da administração deverão ser de qualidade comum (não superior à necessária para cumprir suas finalidades)
- cada poder estabelecerá em regulamento o que é "comum" e o que é "de luxo".

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

- Audiência pública
 - permite a manifestação de todos os interessados (em reunião presencial ou à distância)
 - procedimento prévio à divulgação do edital
 - a administração pode esclarecer dúvidas e obter sugestões
- Consulta pública
 - disponibilização de seus elementos (não há reunião, é documental)
 - os interessados poderão formular sugestões no prazo fixado

SIGILO DO ORÇAMENTO

- por decisão discricionária e justificada
- será disponibilizado após o julgamento
- não há sigilo frente aos órgãos de controle

MARGEM DE PREFERÊNCIA DECORE!

	bens manufaturados e serviços nacionais que atendam às NBRs ou
até 10%	bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis
	pode ser estendida ao Mercosul (se houver reciprocidade)
até 20%	bens manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- antecedido por um **parecer jurídico**:
 - = controle prévio de **legalidade**
 - pode ser **dispensado** em casos definidos em ato de **autoridade jurídica máxima** competente.

Nas contratações de **obras e serviços de engenharia**, a **manifestação prévia ou licença prévia** deverão ser obtidas **antes da divulgação do edital**.

sempre que a responsabilidade pelo (licenciamento ambiental for da Administração)

PUBLICIDADE DO EDITAL

- obrigatória** → no Portal Nacional de Contratações Públicas (inteiro teor + anexos)
- facultativa** → { no sítio eletrônico oficial (inteiro teor + anexos)
divulgação **direta a interessados** devidamente cadastrados para esse fim

PRAZO MÍNIMO CAI MUITO!

Modalidade	Prazo mínimo
Pregão	8 dias úteis → bens 10 dias úteis → serviços
Leilão	15 dias úteis
Concurso	35 dias úteis
Diálogo Competitivo	25 dias úteis → manifestação de interesse 60 dias úteis → propostas

podem ser reduzidos até a metade nas licitações no âmbito do SUS.

* a modalidade Concorrência suporta vários prazos.

licitações

= FASES =

PRAZO MÍNIMO (POR CRITÉRIOS DE JULGAMENTO)

Critério	Prazo mínimo
Aquisição de bens	menor preço ou maior desconto → 8 dias úteis demais casos → 15 dias úteis
Serviços e Obras	menor preço ou maior desconto → comuns → 10 dias úteis → especiais → 25 dias úteis contratação integrada → 60 dias úteis contratação semi-integrada → 35 dias úteis demais casos → 35 dias úteis
Maior lance	15 dias úteis
- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	35 dias úteis

- Eventuais **modificações no edital**:
 - **nova divulgação na mesma forma** da inicial
 - **mesmos prazos** (exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas.)

LICITAÇÕES

= FASES =

JULGAMENTO

DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão **desclassificadas** as propostas que:

- contiverem **vícios insanáveis**;
- **não obedecerem às especificações** técnicas
- apresentarem **preços inexequíveis** ou acima do orçamento estimado
- **não** tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido
- apresentarem **desconformidade insanável** com quaisquer outras exigências do edital

Preço manifestamente inexequível em obras e serviços de engenharia = **< 75%** do valor orçado

- se **< 85%**, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor. = diferença entre o valor orçado e a proposta

DESEMPATE



não existe mais previsão de sorteio como desempate!

Aplicam-se os seguintes critérios, **em ordem**:

disputa final

os empatados podem apresentar nova proposta logo após classificação

avaliação do **desempenho contratual** prévio dos licitantes

desenvolvimento de **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho

desenvolvimento de **programa de integridade**

PREFERÊNCIA

Caso o **empate persista** após os critérios de desempate, será assegurada preferência aos bens e serviços **produzidos/prestados** por, **sucessivamente**:

1. empresas estabelecidas **no território do estado** do órgão ou entidade licitante (estadual, distrital ou municipal)
2. empresas **brasileiras**;
3. empresas que **invistam em pesquisa** e no desenvolvimento de **tecnologia no país**;
4. empresas que **comproven a prática de mitigação**
(medidas para reduzir uso de recursos e emissões de gases)

os critérios acima **não prejudicam** a aplicação da preferência para as **microempresas e empresas de pequeno porte** como critério de desempate!

NEGOCIAÇÃO (DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS)

definido o resultado do julgamento, a **administração poderá negociar** condições mais vantajosas com o **primeiro colocado**;

- ele pode **não querer negociar**
(se não houver sucesso na negociação, não significa que o primeiro colocado será desclassificado)
- é possível **negociar com os demais licitantes se o primeiro colocado for desclassificado** em razão de sua proposta permanecer **acima do preço máximo** definido (segundo a ordem de classificação)

licitações

= FASES =

HABILITAÇÃO

= verificam-se informações ou documentos que demonstrem a **capacidade do licitante de realizar o objeto** da licitação.

Tipos:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.
- Em regra, a **exigência** da apresentação dos documentos de habilitação é feita **apenas ao licitante vencedor**, **exceto** quando a fase de **habilitação anteceder a de julgamento**.

mesmo com **inversão das fases**, os documentos de regularidade fiscal só serão exigidos **após o julgamento** das propostas e apenas do licitante mais bem classificado **PEGADINHA!**

ENCERRAMENTO

= **após** as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente **poderá**:

- retornar os autos para o **saneamento de irregularidades**
- **revogar** a licitação (conveniência e oportunidade)
 - sempre total! (não pode revogação parcial)
 - não pode após a assinatura do contrato
- **anular** a licitação (ilegalidade insanável)
 - de ofício ou mediante provocação de terceiros
 - pode ser total ou parcial
- **adjudicar o objeto** e homologar a licitação

a nulidade ensejará o **direito à indenização ao contratado**:

- pelo que ele **houver executado** até a data em que for declarada;
- **outros prejuízos** regularmente comprovados (exemplo: custos de mobilização e desmobilização, aquisição de matéria-prima)

ATENÇÃO! Não haverá dever de indenizar se o contratado der causa à nulidade.

CREDECENCIAMENTO

= chamamento público

- são **convocados interessados** em {prestar serviços
fornecer bens} para que **credenciem-se no órgão/entidade** para executar o objeto quando convocados

HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

- **paralela e não excludente**
é vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas
- com **seleção a critério de terceiros**
a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação
- em **mercados fluidos**
a flutuação constante do valor e das condições de contratação inviabiliza a seleção por licitação

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

= procedimento para **selecionar previamente**:

- licitantes que reúnam **condições de habilitação** para participar de futura licitação ou de licitação vinculada a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos;
- **bens que atendam às exigências** técnicas ou de qualidade estabelecidas pela administração.
- fica **permanentemente aberto** para inscrição de interessados (a habilitação é em um momento específico)
- pode afetar um **número indeterminado de casos concretos** (a habilitação afeta apenas a licitação de que faz parte)

LICITAÇÕES

= INSTRUMENTOS AUXILIARES =

💡 NOVIDADE!

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

- = visa **solicitar à iniciativa privada** a propositura e a realização de {estudos,
investigações,
levantamentos} de **soluções inovadoras** projetos
- que contribuam com questões de **relevância pública**
- procedimento será **iniciado** com um edital de **chamamento público**
 - o **vencedor da licitação pagará** pelos estudos

a realização do PMI: ⚠️ **ATENÇÃO!**

- **não dá direito de preferência** ao realizador;
- **não gera obrigação de licitar**;
- **não implica no direito a ressarcimento**

VALIDADE

- **um ano** (no máximo)
pode ser atualizada a qualquer tempo
- não superará o prazo de **validade dos documentos** apresentados

OBSERVAÇÕES

- bens e serviços pré-qualificados integrarão o **catálogo de bens e serviços da administração**
- licitantes e os bens pré-qualificados serão **divulgados e mantidos à disposição** do público.
(Princípio da Publicidade)

ASPECTOS GERAIS

= conjunto de procedimentos para realização de **registro formal de preços** de prestação de serviços, obras e aquisição/locação de bens para **contratações futuras**.

mediante contratação direta ou licitação { **pregão ou concorrência**

ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional no qual **são registrados**:

- objeto
- preços
- fornecedores
- órgãos participantes
- condições

conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas;

CONTRATAÇÃO

- existência de preços registrados implicará **compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**
- **não obrigará a administração a contratar!**

ÓRGÃOS E ENTIDADES

- **gerenciador** →
 - conduz o procedimento
 - gerencia a ata de registro de preços
- **participante** →
 - participa do procedimento inicial
 - integra a ata
- **não participante** →
 - não participa dos procedimentos iniciais
 - não integra a ata (adere)

LICITAÇÕES

= SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS =

CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

- possibilidade de prever **preços diferentes**;
 - objeto entregue/realizado em locais diferentes
 - devido ao **acondicionamento**
 - cotação variável com o **tamanho do lote**
 - outros motivos justificados
- possibilidade de oferecer **proposta em quantitativo inferior** ao do edital;
 - a licitação poderá ter vários vencedores
- possibilidade de **registro de mais de um** fornecedor ou prestador de serviço;
 - desde que aceitem cotar o objeto no **mesmo preço do licitante vencedor** (assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação)
 - **vedada a participação** do órgão ou entidade **em mais de uma ata** de registro de preços com o **mesmo objeto**;

ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

REQUISITOS

- justificativa da **vantagem da adesão**
- **compatibilidade dos preços** com os de mercado
- consulta e **aceitação** { do gerenciador
do fornecedor

LIMITAÇÕES

- não cabe adesão a ata **municipal**;
- órgãos/entidades da administração **federal não** podem aderir à ata de **estado, DF e município**;

Limite quantitativo:

- por órgão ou entidade: adesão ≤ 50%;
- no total: adesão ≤ dobro.

(salvo ata do MS para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo hospitalar)